



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 069/2022
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.008.15.452.0009.0.000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONV. 916529/2021 PCN

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo Federal - Ministério da Defesa (Programa Calha Norte) através do Convênio 916529/2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 216.195,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária do Orçamento vigente, que deverá ser remanejada para elemento de despesa **02.008.15.452.0009.0.000**, Elementos de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.


Anildo Alberton
Prefeito